



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.128, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

**Fixa valores mínimos para cálculo do
ITBI nas operações com imóveis
rurais.**

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos da Lei nº 2.625, de 30 de Dezembro de 1988, que dispõe sobre a criação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e suas alterações,

DECRETA:

- Art. 1º -** O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre as operações efetuadas com imóveis rurais, deverá ser calculado sobre os valores fixados na Tabela integrante do presente Decreto.
- § 1º -** O Imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao mínimo fixado na Tabela.
- § 2º -** Os imóveis rurais não localizados nas águas relacionadas na Tabela terão seus valores calculados sobre os fixados para as águas mais próximas.
- § 3º -** Os valores fixados na Tabela abaixo correspondem ao mês de abril do corrente exercício, estando convertidos em UFESP, como segue:

TABELA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS POR HECTARES:

1 - Água da Aldeia, da Anhuminhas, da Boa Vista, da Cabiúna, da Fortuna, da Onça, da Queixada, do Anhumas, do Barbado, do Bugio, do Cateto, do Dourado, do Jacu, do Malaquias, do Santo Antônio, do Tarumã, Funda, Aguinha e Matão:

VALOR :813,44 UFESP

2 - Água do Cabral e do Freire:

VALOR:..... 797,18 UFESP

3 - Água das Antas:

VALOR 748,37 UFESP

4 - Água da Mata, da Palmeira, da Serraria e do Cervo:

VALOR 759,21 UFESP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.128, DE 09 DE ABRIL DE 2.012

5 – Água da Bocaina, da Cruz, da Divisa, da Figueira, da Figueirinha, da Mombuca, da Mombuquinha, da Pinga, da Pirapitinga, das Palmeiras, do Barro Preto, do Café, do Óleo e do Pinheiro:

VALOR..... 650,75 UFESP

6 - Água da Baixada, da Guaraiuva, do Baixadão, do Barreiro, do Campestre, Capão Bonito, do Cedro, do Lagarto Verde, do Lembrado, do Retiro, do Tanquinho e Paulista:

VALOR 596,52 UFESP

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de Abril de 2012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração em 09 de Abril de 2.012